



**COMUNICADO Nº 007/2023 – SEFA/DCG**

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e Congêneres,

A Contabilidade-Geral do Estado, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto a reclassificação das contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) atinentes aos bens móveis.

Em atenção ao Comunicado Técnico Contábil – CTC nº 05/2023 – DCG/SEFA, que apresenta, a partir da atualização do PCASP, a alteração da conta contábil 1.2.3.1.1.11.00.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis, este Comunicado busca orientar quanto a reclassificação dos saldos remanescentes da supramencionada conta.

Inicialmente, foi indicado, conforme o referido comunicado, a conta 1.2.3.1.1.06.00.00 – Peças e Conjuntos de Reposição, para maior atenção. Em complemento apresentou-se, de acordo com anexo I, as contas possíveis de utilização em acordo com PCASP a serem utilizadas para classificação dos ativos.

Contudo, verifica-se necessidade de reclassificação com base em um melhor entendimento acerca de alguns bens.

Em se tratando de materiais atinentes à mobília ou adorno mobiliário, ou seja, tapetes, biombos, divisórias, cortinas e matérias congêneres, que possuem caráter de mobiliário decorativo, indica-se para que sejam reclassificados para a conta contábil:

**1.2.3.1.1.03.03.00 – Mobiliário em Geral**

Que tem por função:

Registrar os valores relativos aos bens móveis, de caráter geral, em uso na unidade, não classificados em contas anteriores.

Por fim, ressalta-se que a unidade deve realizar análise dos saldos remanescentes na conta, e deve observar a natureza do bem, assim como sua



utilidade com vistas a demonstrar com maior qualidade as informações contidas em seu patrimônio.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

*Curitiba, datado e assinado digitalmente.*

**Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues**  
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG  
**Contadora-Geral do Estado**  
CRC-PR 055.596/O-5